



DECRETO Nº 8.961, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

1/2

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da Enel Distribuição São Paulo, área do arruamento inscrita na matrícula nº 34.540 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mauá.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8630/2021, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, em favor da Enel Distribuição São Paulo área do arruamento de parte do imóvel de inscrição fiscal nº 30-005-019, situado no Loteamento Coral, inscrita na matrícula nº 34.540 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, com as seguintes medidas:

"Tem início no ponto "A", de coordenadas $N = 7.379.586,23m$ e $E = 350.140,19m$, vértice comum entre os imóveis de inscrições fiscais 30-005-006 e 30-005-019; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida Papa João XXIII com azimute de $16^{\circ}47'42''$ na distância de $10,36m$; deste ponto, deflete à direita e segue com azimute de $121^{\circ}56'30''$ na distância de $184,49m$; deste ponto, segue em curva à esquerda com raio de $06,00m$ e desenvolvimento de $07,63m$; deste ponto, segue em curva à direita com raio de $11,00m$ e desenvolvimento de $48,55m$, confrontando nesses três segmentos com parte do imóvel de inscrição fiscal 30-005-019; deste ponto, segue em reta com azimute de $301^{\circ}56'30''$ na distância de $198,04m$, encontrando o ponto de início desta descrição, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 30-005-006, totalizando uma área de $2.314,71m^2$. Todas as coordenadas descritas estão referidas ao Sistema UTM SIRGAS 2000."

Art. 2º A servidão administrativa da área descrita no art. 1º deste Decreto será destinada para implementação da Linha de Distribuição pela empresa Enel Distribuição São Paulo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal não arcará, em hipótese alguma, com qualquer tipo de ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto.



DECRETO Nº 8.961, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

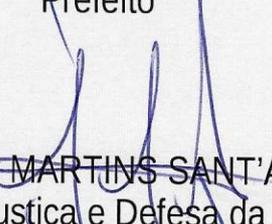
2/2

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de dezembro de 2021.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



RÔMULO CESAR FERNANDES
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/